



SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE

ESTADO DA PARAÍBA

EDIÇÃO Nº 2.823

20 A 24 DE MARÇO DE 2023

ATOS DO PREFEITO

PORTARIA Nº 006/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70 da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assinala a educação enquanto direito social inalienável, determinando em seu art. 23, V, a garantia de acesso aos meios educacionais enquanto competência comum à União, aos Estados e aos Municípios;

CONSIDERANDO o Decreto 1.240/84 que regulamenta e estrutura o Conselho Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para compor a nova estrutura do Conselho Municipal de Educação:

Representantes da Universidade Federal de Campina Grande-UFCG

- Viviane Guidotti Machado (Titular)
- Thaís Oliveira de Lima (Suplente)

Representantes da Universidade Estadual da Paraíba-UEPB

- Juvandi de Souza Santos (Titular)
- Lenilda Cordeiro de Macêdo (Suplente)

Representantes dos pais de alunos da rede pública municipal de ensino, indicado pelos conselhos escolares

- Jardel Varela dos Santos (Titular)
- Robson Pereira Santos (Suplente)

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais do Agreste da Borborema-SINTAB

- Maria do Socorro Ramalho (Titular)
- Fany Silva de Souza (Suplente)

Representantes da União Campinense das Equipes Sociais

- Odair José Clementino da Silva (Titular)
- Albanita Almeida Tomáz (Suplente)

Representantes do Sindicato de Estabelecimentos Privados de Ensino de Campina Grande

- Zelma Nemízia de Farias Ramos (Titular)
- Paulo Gustavo Loureiro Marinho (Suplente)

Representantes da Câmara Municipal

- Fabiana Camêlo da Silva (Titular)
- Eva Eliana Ramos Gouveia (Suplente)

Representantes do Conselho Municipal das Pessoas com Deficiência

- Maria da Paz Santos (Titular)
- Maria Gorete Conserva Lima (Suplente)

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ASSIM DISTRIBUÍDOS:

Gerência de Educação Infantil

- Karla Cristina Correia de Sousa (Titular)
- Monalisa de Castro Santos (Suplente)

Gerência de Ensino Fundamental

- Sônia Maria Matias de Ataíde (Titular)
- Rosilda Maria Silva (Suplente)

Representantes escolhidos dentre pessoas de reconhecida experiência em educação

- Vera Lúcia Passos de Nóbrega de Souza (Titular)
- Fabíola Alessandra Gaudêncio (Suplente)

Representantes dos Movimentos Sociais

- Flávia de Oliveira Alves (Titular)
- Valdenio Sabino da Silva (Suplente)

Art. 2º Esta terá a vigência de 02 (dois) anos e entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BRUNO CUNHA LIMA

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 143/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 13.697/2023**;

RESOLVE

Conceder à servidor a **MARIA ROSSANA DE SOUSA SILVA**, matrícula 10599, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com

todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 20 de abril até 19 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 20 de março de 2023.

PORTARIA Nº 144/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 67.492/2022**;

RESOLVE

Conceder ao servidor **ANDERSON GOMES DOS SANTOS**, matrícula 20437, ocupante do cargo efetivo de Porteiro, lotado na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 01 de abril até 30 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 20 de março de 2023.

PORTARIA Nº 145/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 14.776/2023**;

RESOLVE

Conceder à servidor a **PATRÍCIA CORREIA DOS SANTOS**, matrícula 4424, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Administração, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Primeiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 03 de abril até 02 de outubro do corrente ano.

Campina Grande, 20 de março de 2023.

PORTARIA Nº 146/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 12.845/2023**;

RESOLVE

Conceder à servidor a **MARIA GILDETE DA SILVA ALMEIDA**, matrícula 6433, ocupante do cargo efetivo de Telefonista, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Terceiro Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 27 de março até 26 de setembro do corrente ano.

Campina Grande, 21 de março de 2023.

PORTARIA Nº 147/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 94 e seguintes da Lei Municipal nº 2.378/92 – Estatuto do Servidor e mediante solicitação contida no **Protocolo nº 3.674/2023**;

RESOLVE

Conceder à servidor a **ANA LÍGIA SOARES AMORIM**, matrícula 2656, ocupante do cargo efetivo de Cirurgião Dentista II, lotada na Secretaria de Saúde, **LICENÇA-PRÊMIO** pelo prazo de 06 (seis) meses, relativa ao **Segundo Decênio** de efetivo exercício, com todos os direitos e vantagens do seu cargo, durante o período de 10 de maio até 09 de novembro do corrente ano.

Campina Grande, 21 de março de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 077/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022 - H

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER.

No dia 22 do mês de março de 2023, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 077/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização de o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sendo este o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2 Participa da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

2.3. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos

materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos

estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE**

PREÇOS;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de **12 (doze)** meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	LUIZ TADEO DAMASCHI EPP		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	01.424.128/0001-45		
ENDEREÇO	Jovino Tristão Nº 11 Bairro Belizandra Lavras - MG CEP 37209-032		
TELEFONE/E-MAIL	(35) 3821-4343 tnutri2@gmail.com		
NOME DO SIGNATÁRIO	LUIZ TADEO DAMASCHI		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QT D	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, TAMANHO 4 (INFANTIL/JUVENIL)	UNIDADE	30	R\$ 104,99	R\$ 3.149,70
11	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, TAMANHO 5 (ADULTO).	UNIDADE	30	R\$ 104,99	R\$ 3.149,70
48	STEP AERÓBICO COM MEDIDAS DE 60CM X 30CM X 10CM, 100% E.V.A, RESISTENDE, COM SUPERFÍCIE ANTI DERRAPANTE. IDEAL PARA ATIVIDADES FÍSICAS. COM CORES VARIADAS.	UNIDADE	100	R\$ 148,98	R\$ 14.898,00
49	STEP AERÓBICO COM MEDIDAS DE 60CM X 30CM X 15CM, 100% E.V.A, RESISTENDE, COM SUPERFÍCIE ANTI DERRAPANTE. IDEAL PARA ATIVIDADES FÍSICAS. COM CORES VARIADAS.	UNIDADE	100	R\$ 219,92	R\$ 21.992,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 43.189,40 (QUARENTA E TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).					

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30 (trinta)** dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço **(EM DUAS VIAS)**, onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 077/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. **OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no **Parágrafo Único**, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que

vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 22 de março de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA
Secretário de Administração

LUIZ TADEO DAMASCHI
Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 077/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022 - I

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER.

No dia 22 do mês de março de 2023, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 077/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização de o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER** e a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, sendo este o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2 Participa da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

2.3. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos

estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL	T2R COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E SERVICOS LTDA		
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ	42.542.512/0001-20		
ENDEREÇO	AVENIDA LECIO ANAWATE Nº 200 SALA B DISTRITO INDUSTRIAL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SÃO PAULO		
TELEFONE/E-MAIL	(17) 32121331 rigandolfi@gmail.com		
NOME DO SIGNATÁRIO	RICARDO GANDOLFI		

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	BOLA DE FUTSAL MAX 100, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL (CBFS).	UNIDADE	100	R\$ 138,00	R\$ 13.800,00
13	BOLA DE FUTSAL MAX 200, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL (CBFS).	UNIDADE	100	R\$ 138,00	R\$ 13.800,00
14	BOLA DE FUTSAL, TAMANHO ADULTO, MAX1000, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTSAL (CBFS).	UNIDADE	20	R\$ 138,00	R\$ 2.760,00
18	BOLA DE VOLEIBOL, TAMANHO ADULTO, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (CBV).	UNIDADE	50	R\$ 166,99	R\$ 8.349,50
19	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA/AREIA, TAMANHO ADULTO, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (CBV).	UNIDADE	20	R\$ 123,50	R\$ 2.470,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 41.179,50 (QUARENTA E UM MIL, CENTO E SETENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).					

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em **30** (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de **“ATESTADO”** de recebimento do produto, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 077/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao

particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS **PREÇOS**, OS **QUANTITATIVOS**, OS **FORNECEDORES** E AS **ESPECIFICAÇÕES** resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de “**HABILITAÇÃO**” e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua “**PROPOSTA DE PREÇOS**” e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 22 de março de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

RICARDO GANDOLFI

Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 077/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2022 - J

ÓRGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER.

No dia 23 do mês de março 2023, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, com Sede à Av. Floriano Peixoto, 692 – Centro de Campina Grande, estado da Paraíba - CEP: 58.406-133, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.993.917/0001-46, neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, institui a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 077/2022**, cujo **OBJETO** fora a formalização de o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, processada nos termos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no Artigo 15 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações, regulamentada pela **RESOLUÇÃO Nº 1.412/2009**, segundo as **CLÁUSULAS** e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O **OBJETO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER E A**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, sendo este o seu **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

2.2 Participa da **PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

2.3. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.

2.3.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3.2 As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, obriga-se a:

a. Gerenciar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** indicada na Licitação;

b. Convocar os particulares através de telefone ou e-mail, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirada da nota de empenho e assinatura do **CONTRATO**;

c. Observar para que, durante a vigência da presente **ATA**, sejam mantidas todas as condições de **“HABILITAÇÃO”** e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

h. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no **EDITAL** de licitação na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

4.1. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a. Tomar conhecimento da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b. Consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c. Verificar a conformidade das condições registrada na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** junto ao mercado local, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens;

d. Encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Nota Fiscal;

e. Enviar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no **EDITAL** de Licitação e na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, informado ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

a. Assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o **CONTRATO** no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b. Informar, no prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

c. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta **EDITAL**;

d. O **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** conforme especificação da presente

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

e. Entregar os **MATERIAIS/SERVIÇOS** solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

f. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referente às condições firmadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

g. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

i. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

j. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à **FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS** entregues, com base na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS

7.1 **OS PREÇOS, AS QUANTIDADES, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES DO FORNECIMENTO DOS ITENS REGISTRADOS NESTA ATA** encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a **ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO** obtida no certame Licitatório.

PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

RAZÃO SOCIAL		SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA	
CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS – CNPJ		42.867.490/0001-78	
ENDEREÇO	AVENIDA DOM PEDRO I Nº 402 CENTRO SALA 00002 CEP: 58.013-446 JOÃO PESSOA - PB		
TELEFONE/E-MAIL	(83) 3241-6886 (83) 98852-1096 stparaibajp@gmail.com		
NOME DO SIGNATÁRIO		LENILDO PEREIRA DA SILVA	
RAZÃO SOCIAL		SPORTS TEXTIL COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E EVENTOS LTDA	

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	BAMBOLÊ EM MATERIAL PLÁSTICO, RESISTENTE, CORES VARIADAS.	UNIDADE	50	R\$ 11,80	R\$ 590,00
6	BOLA DE FERRO FUNDIDO, AIDEAL PARA PROVAS DE ARREMESSO NO ATLETISMO, PESO 4KG	UNIDADE	2	R\$ 249,00	R\$ 498,00
8	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO 5 (ADULTO), APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF) AMPLA CONCORRÊNCIA	UNIDADE	300	R\$ 218,00	R\$ 65.400,00
9	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO 5 (ADULTO), APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL (CBF) COTA ME/EPP.	UNIDADE	100	R\$ 218,00	R\$ 21.800,00
15	BOLA DE HANDEBOL, TAMANHO H1 (INFANTIL), APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL (CBHB).	UNIDADE	50	R\$ 109,75	R\$ 5.487,50
20	BOLA DE VOLEIBOL, TAMANHO INFANTIL/JUVENIL, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL (CBV).	UNIDADE	100	R\$ 135,90	R\$ 13.590,00

21	BOLA EM BORRACHA PARA INICIAÇÃO, NÚMEROS: 8, 10, 12	UNIDADE	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
24	COLCHÃO PARA SALTO EM ALTURA, MEDINDO 6M DE COMPRIMENTO, 4M DE LARGURA E 0,7M DE ESPESSURA.	UNIDADE	2	R\$ 73.000,00	R\$ 146.000,00
27	CRONÔMETRO DIGITAL PARA USO EM PROVAS ESPORTIVAS, COM 6 DÍGITOS, USO MANUAL	UNIDADE	5	R\$ 84,30	R\$ 421,50
41	RAQUETE DE TÊNIS PARA INICIANTE. CABEÇA: 100 - 118 POLEGADAS. PESO: ATÉ 285 G. BALANÇO: SUPERIOR A 325 MM (PESO NA CABEÇA). CARACTERÍSTICAS: SWING CURTO E LENTO, RÍGIDAS, EQUILÍBRIO DESLOCADO PARA A CABEÇA.	UNIDADE	20	R\$ 278,78	R\$ 5.575,60
42	REDE DE BASQUETE OFICIAL, ADULTO, COM ESPECIFICAÇÕES OFICIAIS CBB.	PAR	10	R\$ 107,00	R\$ 1.070,00
43	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO, NYLON COM ESPESSURA DE 4MM.	PAR	30	R\$ 531,50	R\$ 15.945,00
44	REDE DE FUTSAL, NYLON COM ESPESSURA DE 4MM.	PAR	30	R\$ 307,50	R\$ 9.225,00
45	REDE DE VOLEIBOL OFICIAL CONFECCIONADA COM FIO 2 DE POLIPROPILENO (SEDA) DE ALTA RESISTÊNCIA, MALHA 10, COM 4 FAIXAS DE ALGODÃO, TAMANHO (LXA) 9,50M X 1M.	UNIDADE	20	R\$ 204,00	R\$ 4.080,00
50	TATAMES, COBERTURA: PELÍCULA SILICONADA COM TEXTURA ESPECIAL PARA PRÁTICA DESPORTIVA, DUPLA FACE. COMPOSIÇÃO: E.V.A COPOLÍMERO ETILENO ACETATO DE VINILA ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA ABSORÇÃO DE IMPACTOS COM ÓTIMA MEMÓRIA DE RETORNO. ESPESSURA: 30MM. DIMENSÕES: 1M X 1M. CORTES: DENTADO DE ENCAIXE OU RETO.	UNIDADE	140	R\$ 155,50	R\$ 21.770,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 314.213,66 (TREZENTOS E QUATORZE MIL, DUZENTOS E TREZE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).					

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A execução do **CONTRATO** decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será custeada com Recurso oriundos do Orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, em 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura com indicação da **CONTA CORRENTE E AGÊNCIA**, devidamente atestada pelo setor competente.

9.2. O pagamento será efetuado após a formalização e a apresentação da Nota Fiscal discriminativa do material/serviço (**EM DUAS VIAS**), onde conste número da nota fiscal, data de emissão, descrição básica do material e período da garantia, além do local de “**ATESTADO**” de recebimento do produto, por

parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de “**HABILITAÇÃO**” e qualificação exigidas na licitação.

9.3. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme disposto no **EDITAL de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 077/2022**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

10.1. A **existência** desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** não obriga o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nem o **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICIDADE

11.1. OS PREÇOS, OS QUANTITATIVOS, OS FORNECEDORES E AS ESPECIFICAÇÕES resumidas do **OBJETO**, como também as possíveis alterações da presente **ATA** serão publicadas na forma de extrato no **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DA PARAÍBA**, em conformidade com o disposto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DE PREÇOS

12.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93**, e suas alterações posteriores.

12.2. A qualquer tempo o **PREÇO REGISTRADO** poderá ser revisado em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

13.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

a. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da Licitação supracitada e as condições da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

b. Recusar-se a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o **CONTRATO** nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c. Der causa à rescisão administrativa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

d. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente **REGISTRO DE PREÇOS**;

e. Não manutenção das condições de **“HABILITAÇÃO”** e compatibilidade;

f. Não aceitar a redução dos **PREÇOS REGISTRADOS**, nas hipóteses previstas na legislação;

g. Em razão de interesse público, devidamente justificado.

II. Por iniciativa do próprio Fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências contidas neste **REGISTRO DE PREÇOS**, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

PARÁGRAFO ÚNICO – O cancelamento de registro, assegurado o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente Processo Administrativo com despacho fundamentado do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas na presente **ATA**, garantida prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

a. Advertência;

b. Multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**, no caso de inexecução total das obrigações assumidas;

c. Multa de **0,5%** (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO**, quando a Licitante Vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE**, deixar de atender totalmente a solicitação de fornecimento no prazo estipulado em sua **“PROPOSTA DE PREÇOS”** e nas condições estabelecidas neste **CONTRATO**, ou ainda no caso de atraso superior a **30** (trinta) dias;

d. Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até **2** (dois) anos.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor da multa, aplicada após regular Processo Administrativo, será descontado da **CONTRATADA**, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Para dirimir questões oriundas da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** fica eleito o **FORO** do Município de Campina Grande, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por nada mais havendo a tratar, eu, **CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES**, Pregoeira, lavrei a presente **ATA** que vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Campina Grande, 23 de março de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

LENILDO PEREIRA DA SILVA

Fornecedor

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.255/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração de Campina Grande - PB, **HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA A AQUISIÇÃO DE ITENS COM O INTUITO DE MODIFICAR O SISTEMA DE ENTRADA DE ENERGIA DAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, em favor da Empresa: **REJANE DALVA DA SILVA JAPIASSU**, inscrita no CNPJ sob o Nº **11.966.359/0001-34**, com **VALOR TOTAL** de **R\$ 91.767,00** (noventa e um mil, setecentos e

sessenta e sete reais), vencedora do **LOTE ÚNICO**, resultando no **VALOR GLOBAL** de **R\$ 91.767,00** (noventa e um mil, setecentos e sessenta e sete reais), **TOTALIZANDO R\$ 91.767,00** (noventa e um mil, setecentos e sessenta e sete reais). **O VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de **R\$ 91.767,00** (noventa e um mil, setecentos e sessenta e sete reais).

Campina Grande - PB, 23 de março de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1.213/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração **HOMOLOGA** o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 146/2022**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO RETIRADA E SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE VIAS PÚBLICAS E DEMAIS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NESTE DOCUMENTO (ATRAVÉS DO CONVÊNIO PMCG-ELETROBRÁS Nº -PRF-TCT 017/2022)**, em favor da Empresa: **EIP SERVICOS DE ILUMINACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **03.834.750/0001-57**, vencedora do **LOTE ÚNICO** com **VALOR GLOBAL** de **R\$ 377.221,00** (trezentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais), **TOTALIZANDO R\$ 377.221,00** (trezentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais). **O VALOR TOTAL HOMOLOGADO** no referido **PREGÃO ELETRÔNICO** é de **R\$ 377.221,00** (trezentos e setenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais).

Campina Grande, 24 de março de 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 2.03.013/2023. **PARTES:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GENERAL GOODS LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E ASSEIO DE BENS IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, QUE SERÃO PRESTADOS NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL. **LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2022. **VALOR:** R\$ 23.484.769,56 (VINTE E TRÊS MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SETECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). **VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE TERMO DE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO SEMANÁRIO OFICIAL DE CAMPINA GRANDE, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DAS PARTES ATÉ O LIMITE DE 60 (SESSENTA) MESES. **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 04 122 2001 2018 | 3390.39 | 15001000. **FUNDAMENTAÇÃO:** LEI FEDERAL Nº 10.520/2022, DO DECRETO Nº 10.024/2019, DO DECRETO Nº 7.746/2012, DO DECRETO Nº 7892/2013, DO DECRETO Nº 8.538/2015, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.422 DE 16 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 4.444 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/MP Nº 03/2018 E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, E DA PORTARIA CONJUNTA SAD/CGM Nº 02 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/1993. **SIGNATÁRIOS:** DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA E THIAGO FERNANDO DE ARRUDA. **DATA DE ASSINATURA:** 24 DE MARÇO DE 2023.

DIOGO FLÁVIO LYRA BATISTA

Secretário de Administração

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS – DRH

PROCESSOS DE 20 A 24 DE MARÇO DE 2023

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	DECISÃO
11.552/2023	AMAZILE DE ALBUQUERQUE SILVA	6963	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
16.135/2023	FRANCISCO SOLANO PEREIRA	9185	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
14.398/2023	SEBASTIÃO PEREIRA NUNES	6915	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
14.752/2023	PAULO TAVARES DA SILVA	9532	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
16.486/2023	LUIZ VERÍSSIMO DE SOUSA	10969	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
47.622/2022	MÔNICA MELO DE ALMEIDA AGRA	13578	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
14.178/2022	FABIO LUCIANO DE ARAUJO MAIA	12815	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
41.675/2022	LILIAN BATISTA DE QUEIROZ	12862	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
35.429/2020	EDINETE MARIA DE OLIVEIRA	10177	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	INDEFERIDO
23.617/2022	ANA CLEIDE DE FARIAS ROTONDANO	12224	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	INDEFERIDO
62.336/2021	MARINALVA BEZERRA VILAR DE CARVALHO	3419	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
3.058/2020	PATRÍCIA VALÉRIA CHAVES VALÉRIO CAVALCANTI	9410	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
60.997/2021	GEOVANNA QUEIROFA E FARIAS	9692	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
12.894/2022	ZILDA LÚCIA ALENCAR OLIVEIRA	12429	SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	INDEFERIDO

17.577/2022	MARINALVA BEZERRA	3882	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
38.531/2022	JOSÉ MASCARENHAS MARANHÃO DE MACEDO	13492	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
11.256/2023	LUCIANA FELISMINO RAMOS BORGES E SOUZA	12464	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
12.249/2023	RICARDO ARAUJO SANTOS	14840	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
14.105/2023	WENDELL TEIXEIRA DOS SANTOS	20324	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
6.081/2022	ADALBERTO TEIXEIRA RODRIGUES	12544	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
28.161/2022	MARIA DO SOCORRO MARREIRO DE SOUSA	13000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
17.043/2023	JEOVANE ANDRADE DE ARAUJO	25215	SECRETARIA DE OBRAS	DEFERIDO
15.373/2023	FELIPE DIAS QUIRINO DE MOURA	29182	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
16.826/2023	PATRICIA ARAÚJO	7643	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
30.454/2022	HERCILIANA LOUREIRO DE CARVALHO BATISTA NETA	12331	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
13.154/2023	ADÃO TIBURTINO NETO,	8137	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
50.783/2021	MARCIA ANDRADE	11012	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
14.408/2023	FÉLIX SOARES NÓBREGA	29102	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
10.936/2023	JOSILENE BANDEIRA MUNIZ	3473	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
13.307/2023	CARLOS ANTÔNIO ALVES DOS SANTOS	13869	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
14.312/2023	ELAINE CRISTINA DE SOUSA	24820	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
12.699/2023	WLADIMIR CUNHA MENDES	6491	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
13.303/2023	JOSE ROBERTO SOUSA	12946	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
15.615/2023	ELENILDE PEREIRA DOS SANTOS	13265	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
13.052/2023	SANDRA MARIA FRAGOSO MORAIS DE ALMEIDA	13300	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
10.075/2023	MARIA DE FATIMA MARQUES	3490 / 12625	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
10.717/2023	TATIANE COSME DA SILVA ALVES	29261	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
9.910/2023	ELISABETH FERREIRA SANTOS	28527	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
12.295/2023	MARIA LOUIZA TARQUINO	20178	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
13.100/2023	INACIA ROSELLI DE QUEIROZ FARIAS	4544	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
11.752/2023	EDINEUZA CARLOS DE LIMA	11243	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
11.780/2023	IVNA LARRYANE RODRIGUES PEREIRA SOUZA	28551	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
9.894/2023	ROSANGELA DINIZ BRAGA	28524	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
11.785/2023	AGNA FRASSINETE DE SOUZA NUNES	3247	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
12.552/2023	MARJORIE LOPES GUIMARAES LOUREIRO DINIZ	12981	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
11.911/2023	MATIAS RODRIGUES NETO	3611	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
12.292/2023	JULIANA LOURENÇO DA SILVA	20272	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
12.765/2023	LEOVALDO DE MELO DANTAS	13479	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
12.688/2023	JOSINEIDE LOPES DA SILVA CORDEIRO	3461	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
13.142/2023	JOANA D'ARC COSTA BERNARDINO	1279	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
13.576/2023	GIVANILDO SILVA CLEMENTINO	2252	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
17.359/2023	MARIA DAS DORES LIRA DE FREITAS	4663	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
12.939/2023	LUÍSA MARIA DUTRA VERAS	6325 / 12909	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
10.059/2023	ROSICLEIDE MARCOLINO DE ANDRADE	13314	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
12.708/2023	VALQUÍRIA CONRADO PRUDÊNCIO	6470	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
12.214/2023	LARISSA FERNANDA COELHO DOS SANTOS DONATO	29465	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
12.298/2023	LINDALVA HENRIQUE COSTA	20145	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
11.904/2023	LAYS DA SILVA GOMES MARQUES	28251	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
10.308/2023	CICERA BIANCA ALMEIDA SILVA	28916	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
15.357/2023	MARIA ADÉLIA DE FARIAS LEAL	12623	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
16.769/2023	MARIA DALVA DIAS DE ARAÚJO	2355	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
12.616/2022	DAMIÃO SILVA	7582	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	DEFERIDO
15.223/2023	SANDRA SILVA MENDONÇA	3241	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO
16.607/2023	GERALDA DE SOUZA	6332	SECRETARIA DE FINANÇAS	INDEFERIDO
12.715/2023	COSMO JUNIOR MORAIS DA SILVA	14872	SECRETARIA DE SAÚDE	INDEFERIDO
17.609/2023	MARCELO TARGINO DO NASCIMENTO	7460	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	INDEFERIDO
8.976/2023	VIRGELIA JULIETA ARAUJO COUTO	7445	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	INDEFERIDO

17.044/2023	JEOVANE ANDRADE DE ARAUJO	25215	SECRETARIA DE OBRAS	DEFERIDO
17.365/2023	MARIA DAS DORES LIRA DE FREITAS	4663	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
13.510/2023	TATIANY SOARES DE LIMA FIGUEIREDO	5250	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
17.557/2023	MARCÍLIO JOSÉ DA SILVA	10249	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
38.394/2021	ANTÔNIO ANDRÉ DA SILVA	6191	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
60.143/2022	REBECCA MARIA NASCIMENTO EULÁLIO AGRA LIMA	29467	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
45.068/2022	RAIMUNDO JOSÉ DE LACERDA NETO	6496	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
17.367/2023	MARIA DAS DORES LIRA DE FREITAS	4663	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	DEFERIDO
3.674/2023	ANA LÍGIA SOARES AMORIM	2656	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
14.776/2023	PATRÍCIA CORREIA DOS SANTOS	4424	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DEFERIDO
67.492/2022	ANDERSON GOMES DOS SANTOS	20437	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
12.845/2023	MARIA GILDETE DA SILVA ALMEIDA	6433	SECRETARIA DE SAÚDE	DEFERIDO
13.697/2023	MARIA ROSSANA DE SOUSA SILVA	10599	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E MEIO AMBIENTE	DEFERIDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 103/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **ROSICLEIDE MARCOLINO DE ANDRADE, Matrícula 13314**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Infantil 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 104/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **VALQUIRIA CONRADO PRUDENCIO, Matrícula 6470**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 109/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **CICERA BIANCA ALMEIDA SILVA, Matrícula 28916**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, retroativa ao mês de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 110/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **ELISABETH FERREIRA SANTOS, Matrícula 28527**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, retroativa ao mês de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 111/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **ROSANGELA DINIZ BRAGA, Matrícula 28524**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, retroativa ao mês de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 112/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a

Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **MATIAS RODRIGUES NETO, Matrícula 3611**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, retroativa ao mês de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 113/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **EDINEUZA CARLOS DE LIMA, Matrícula 11243**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, retroativa ao mês de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 114/2023, DE 06 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **IVNA LARRYANE RODRIGUES PEREIRA SOUZA, Matrícula 28551**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 119/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 78, que dispõe sobre Gratificação de Acesso Dificil – GAD, do Estatuto de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **INACIA ROSELLI DE QUEIROZ FARIAS, matrícula 4544**, ocupante do cargo efetivo de Supervisor(a) Educacional, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Acesso Dificil – GAD**,

correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, **retroativa ao mês de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.**

PORTARIA Nº 120/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 78, que dispõe sobre Gratificação de Acesso Dificil – GAD, do Estatuto de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **MARJORIE LOPES GUIMARAES LOUREIRO DINIZ, matrícula 12981**, ocupante do cargo efetivo de Supervisor(a) Educacional, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Acesso Dificil – GAD**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, **retroativa ao mês de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.**

PORTARIA Nº 123/2023, DE 07 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 78, que dispõe sobre Gratificação de Acesso Dificil – GAD, do Estatuto de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **JULIANA LOURENÇO DA SILVA, matrícula 20272**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) Educação Básica 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a **Gratificação de Acesso Dificil – GAD**, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, **a partir do mês de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023.**

PORTARIA Nº 124/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **LEOVALDO DE MELO DANTAS, Matrícula 13479**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 125/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a

Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **JOSINEIDE LOPES DA SILVA CORDEIRO, Matrícula 3461**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 126/2023, DE 08 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **MARIA LOUIZA TARQUINO, Matrícula 20178**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023

PORTARIA Nº 167/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **LAYS DA SILVA GOMES MARQUES, Matrícula 28521**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 169/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **AGNA FRASSINETE DE SOUZA NUNES, Matrícula 3247**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Infantil 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE,

correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 171/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **TATIANE COSME DA SILVA ALVES, Matrícula 29261**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 172/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **LUÍSA MARIA DUTRA VERAS, Matrícula 12909**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 173/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **LUIA MARIA DUTRA VERAS, Matrícula 6325**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 174/2023, DE 15 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **LINDALVA HENRIQUE COSTA, Matrícula 20145**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 175/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **MARIA DE FATIMA MARQUES, Matrícula 12625**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 176/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **MARIA DE FATIMA MARQUES, Matrícula 3490**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Infantil 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de fevereiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 177/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **SANDRA MARIA FRAGOSO MORAIS DE ALMEIDA, Matrícula 13300**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 1, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 178/2023, DE 16 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **WLADEMIR CUNHA MENDES, Matrícula 6491**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Física, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 179/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **ELAINE CRISTINA DE SOUSA, Matrícula 24820**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 180/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **JOSILENE BANDEIRA MUNIZ, Matrícula 3473**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 2, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 181/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **CARLOS ANTONIO ALVES DOS SANTOS, Matrícula 13869**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 182/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 78, que dispõe sobre Gratificação de Acesso Dificil – GAD, do Estatuto de Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **ELENILDE PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 13264**, ocupante do cargo efetivo de Supervisor(a) Educacional, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Acesso Dificil – GAD, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 183/2023, DE 20 DE MARÇO DE 2023

O **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar Nº 036/2008, Capítulo V no Art. 79, que dispõe sobre Gratificação de Atividades Especiais - GAE do Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

RESOLVE:

Conceder ao(à) Servidor(a) **JOSE ROBERTO SOUSA, Matrícula 12946**, ocupante do cargo efetivo de Professor(a) de Educação Básica 3, lotado(a) nesta Secretaria de Educação, a Gratificação de Atividades Especiais – GAE, correspondente a 15% do vencimento básico do profissional, a partir do mês de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

RAYMUNDO ASFORA NETO
Secretário de Educação

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Considerando o que consta dos autos do Processo Nº 015/2023, cujo o OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO, PARA FESTIVIDADES ALUSIVAS AO ANIVERSÁRIO DO BAIRRO DA MALVINAS, NO DIA 25 DE MARÇO DE 2023, APOIADO/PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB, em favor da empresa **LENILSON COSTA DE MACEDO**, inscrito no CNPJ sob Nº 41.136.953/0001-69, no valor de R\$ R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão

Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 24 de março de 2023.

LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

AVISO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o que consta dos autos do Processo Nº 016/2023, cujo o OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE HOMENS DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS, MUNIDOS DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO, CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO E APOIO, CONVENIENTEMENTE INSTRUÍDOS PARA COM OS CUIDADOS DE RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO, NO DIA 25 DE MARÇO DE 2023, PARA A FESTA DE ANIVERSARIO DO BAIRRO DAS MALVINAS, APOIADO/PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE/PB, em favor da empresa **DUARTE PRODUCOES SERVICOS E LOCACOES - ME**, inscrito no CNPJ sob Nº 18.783.334/0001-44, no valor de R\$ R\$ 11.000,00 (onze mil reais), com fundamento no Artigo 24, Inciso II, da LEI FEDERAL Nº 8.666/93 e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 24 de março de 2023.

LARYSSA MAYARA ALVES DE ALMEIDA
Secretária de Desenvolvimento Econômico

SECRETARIA DE SAÚDE**042ª HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 16.001/2021**

A Secretaria Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental vem, por meio deste ato, homologar o credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público Nº. 16.001/2021, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame, para atuarem junto ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE**.

Campina Grande, 24 de março de 2023.

ITEM	PROFISSIONAL/ PESSOA FÍSICA/PESSOA JURÍDICA	CPF/CNPJ
1	ARON NOGUEIRA AQUINO	118.080.534-86
2	ALESSANDRA MAIA PINTO NOBREGA	035.619.624-08
3	DJANETE RIBEIRO SAMPAIO	095.555.524-87
4	RAVEL BEATRIZ PIMENTA DE OLIVEIRA	080.264.904-10
5	BIANCA CONSERVA FREIRE	843.158.225-15
6	LARA MARQUES DA COSTA OLIVEIRA	090.221.694-56
7	TARCILA GURGEL AQUINO	044.759.804-02
8	XF VIDA MED ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	45.505.481/0001-25
9	ARTHUR QUIRINO RAMOS ME	49.634.078/0001-57
10	FELIPE SILVEIRA FRANCA ME	39.932.949/0001-65
11	SERVIÇOS MÉDICOS JBN LTDA	48.270.944/0001-05

12	SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	39.366.196/0001-78
13	ESM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	47.878.990/0001-29
14	A DE A ANDRADE ME	47.620.314/0001-50
15	X – VIDA MED ATENDIMENTOS MÉDICOS LTDA	41.712.711/0001-76
16	NS SERVIÇOS MÉDICOS E APOIO EDUCACIONAL LTDA	41.927.980/0001-50
17	ANA LUIZA SOUZA DE FIGUEIROA SERVIÇOS MÉDICOS ME	48.850.904/0001-32
18	MARIANA COELHO DE MELO ME	44.586.810/0001-47
19	RAPHISA GLENDA PEREIRA DOS SANTOS SERVIÇOS MÉDICOS ME	49.231.762/0001-98

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.005/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 1.294/2022/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.005/2023**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DO IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, COM VISTA A IMPLEMENTAÇÃO DA UBS DA RESSUREIÇÃO, SITUADO NA RUA IARA CORDEIRO DA ROCHA, Nº 400, RESSUREIÇÃO, CAMPINA GRANDE-PB**, em favor da **PESSOA FÍSICA CLEBER DOS SANTOS VIEIRA**, inscrita no CPF sob Nº **021.985.804-70**, no **VALOR de R\$ 36.240,00** (trinta e seis mil duzentos e quarenta reais), com fundamento no **Artigo 24, inciso X da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 24 de março de 2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.017/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 117/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.017/2023**, cujo objeto é **LOCAÇÃO DO IMÓVEL NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE/PB, COM VISTA A IMPLEMENTAÇÃO DA UBS SÃO JOSÉ, LOCALIZADA NA RUA CASTRO PINTO, 261, SÃO JOSÉ, CAMPINA GRANDE-PB**, em favor da **PESSOA FÍSICA ENZO MEDEIROS MANGUEIRA BEZERRA**, inscrita no CPF sob Nº **085.492.284-94**, no **VALOR de R\$ 38.400,00** (trinta e oito mil e quatrocentos reais), com fundamento no **Artigo 24, inciso X da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 24 de março de 2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.055/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 352/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.055/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE APTAMIL PREMIUM 3 800G, MILNUTRI SOJA 800G E SOUVENAI 125ML PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 180 DIAS. DEMANDA JUDICIAL DE: ABIGAIL DAMASO LOREGIAN, CAUÃ FABRÍCIO LIMA CORDEIRO, JOÃO MIGUEL SILVA BARBOSA E ROSANE CRISTINA GOMES CAMPOS. PROCESSOS Nº 0803518-12.2016.8.15.0001, Nº 0804021-86.2023.8.15.0001, Nº 0822302-27.2022.8.15.0001 E Nº 0827425-11.2019.8.15.0001**, em favor da **PESSOA JURÍDICA SOS COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº **28.167.665/0001-03**, no **VALOR de R\$ 15.904,00** (quinze mil novecentos e quatro reais), com fundamento no **Artigo 24, inciso II da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 24 de março de 2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.056/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 356/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16.056/2023**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MÍDIA E COMUNICAÇÃO, PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL INFORMATIVO, A SER VEICULADAS NAS CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, MESES DE CONSCIENTIZAÇÃO E DEMAIS DEMANDAS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE – PB**, em favor da **PESSOA JURÍDICA ANA CRISTINA CORDEIRO DA COSTA AGRA - EPP**, inscrita no CNPJ sob Nº **04.981.612/0001-63**, no **VALOR de R\$ 63.370,00** (sessenta e três mil trezentos e setenta reais), com fundamento no **Artigo 24, inciso IV da LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 24 de março de 2023.

GILNEY SILVA PORTO

Secretário de Saúde

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.098/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
346/2023/SMS/FMS/PMCG
AVISO DE RATIFICAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE em observância aos requisitos previstos na legislação pertinente, **RATIFICA** a

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16.098/2023, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS PARA EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO BIOCLIN 2000 PREMIUM PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS HOSPITAIS DE CAMPINA GRANDE - PB POR 90 DIAS**, em favor da **PESSOA JURÍDICA QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.400.787/0001-07, no **VALOR** de **R\$ 156.267,20** (cento e cinquenta e seis mil duzentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), com fundamento no **Artigo 25, inciso I** da **LEI FEDERAL Nº 8.666/93** e alterações, conforme Análise da Comissão Permanente de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Campina Grande, 24 de março de 2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16233/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Cito Mama Serviços De Diagnósticos Por Imagem Ltda. **Objeto:** Serviço De Mamografia Com Entrega De Exames De Imagem E Laudos Comportando Toda A Estrutura Móvel E Equipamentos Para O Multirão De Exames E Consultas Do Programa Saúde De Verdade Da Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande – Pb, Que Acontecerá Entre O Período De 17 De Abril À 06 De Maio De 2023. **Valor Global:** R\$ 61.600,00. **Prazo Contratual:** 60 Dias. **Fundamentação Legal:** Dispensa De Licitação Nº. 16054/2023/Fms/Sms - Lei Nº 8.666/93. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 3390.39. **Fontes De Recursos:** 16000000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Icaro Randson Nascimento Santos. **Data da Assinatura:** 24/03/2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16234/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Sms/Pmcg E Alfa Med Sistemas Médicos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Equipamento Hospitalar Eletrocardiógrafo Para Atender As Demandas Da Secretaria De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:** R\$ 47.500,00. **Prazo Contratual:** Por 180 Dias. **Fundamentação:** Adesão À Ata De Registro De Preços Nº 16004/2023. **Funcional Programática:** 10.302.1015.2117. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fonte De Recursos:** 16010000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Lediane Alves Pinheiro. **Data da Assinatura:** 24/03/2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Termo De Contrato Nº 16205/2023/Sms/Pmcg. **Partes:** Fms/Pmcg E Sr Produtos Medicos Ltda. **Objeto:** Aquisição De Equipamentos E Material Permanente Para Aparelhar Os Centros Cirurgicos Dos Hospitais Pedro I E Dr Edgley Pertencentes À Secretaria Municipal De Saúde De Campina Grande - Pb. **Valor Global:**

R\$ 4.200,00. **Prazo Contratual:** 12 Meses. **Fundamentação Legal:** Pregão Eletrônico Nº. 16031/2022/Sms/Pmcg– Leis Nº 8.666/93, Nº 10.520/02, Nº 8.078/90 E Decreto Municipal 4.422/19, 4.444/19, Lei Complementar Nº 123/2006, Resolução 1.219/2007 E 1.412/2009. **Funcionais Programáticas:** 10.302.1015.1034. **Elemento Da Despesa:** 4490.52. **Fontes De Recursos:** 16010000. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Leonardo De Oliveira Galvão. **Data da Assinatura:** 24/03/2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EXTRATO DE ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo Nº 001 Ao Contrato Nº 16348/2022/Sms/Pmcg Oriundo Da Inexigibilidade De Licitação Nº. 16120/2022. Partes: Sms/Pmcg E Aldi Rodrigues De Melo Júnior. **Objeto Contratual:** Contratação De Profissionais Médicos, Com Comprovação De Experiência De Atuação, Para Atendimento De Urgência E Emergência, De Forma Complementar, Em Regime De atendimentos Ambulatoriais, Cirurgias, Pareceres Médicos, Plantões Presenciais E/Ou Sobreaviso, Procedimentos Ambulatoriais E Visitas Clínicas, Para Desempenharem Suas Atividades Junto Ao Fundo Municipal De Saúde De Campina Grande. **Objeto Do Aditivo:** Prorrogação Contratual Por Igual Período (Até 28/03/2024) E Igual Valor (R\$ 550.000,00). **Fundamentação:** Artigo 57, li, Da Lei Nº. 8.666/93. **Signatários:** Gilney Silva Porto E Aldi Rodrigues De Melo Júnior. **Data da Assinatura:** 24/03/2023.

GILNEY SILVA PORTO
Secretário de Saúde

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO DA BORBOREMA – URBEMA

RELATÓRIO DA DIRETORIA

A Diretoria da Empresa Municipal de Urbanização da Borborema - URBEMA em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresenta para conhecimento, apreciação e julgamento dos poderes Públicos Municipais, as demonstrações Financeiras relativas ao Exercício Social encerrado em 31 de Dezembro de 2022.

Campina Grande, 31 de dezembro de 2022

MARCIO DE MELO FARIAS
Diretor Presidente

AFONSO ALEXANDRE RÉGIS CAVALCANTE
Diretor Técnico – Operacional

SAMARA NÓBREGA DOS SANTOS
Diretora Adm. Financeira

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Empresa Municipal de Urbanização da Borborema - URBEMA, no exercício de suas

atribuições legais Estatutárias, examinando o relatório da Diretoria, as Demonstrações Financeiras e as Notas Explicativas referentes ao Exercício findo em 31 de dezembro de 2022, tendo constatado a veracidade das aludidas peças são favoráveis que os referidos documentos devem merecer a aprovação da Diretoria.

Campina Grande, 20 de março de 2023

JOSÉ FAUSTINO DOS SANTOS

Presidente

ZOURAIDE SILVEIRA

Membro

ROMERO MOREIRA DE ARAÚJO

Membro



URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema

Departamento de Contabilidade

BALANÇO FINANCEIRO

Balanços Gerais - Exercício de 2022

INGRESSOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		41.128,25	15.446,27
Ordinária		41.128,25	15.446,27
Vinculada		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social – RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		2.910.259,17	2.327.656,15
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		2.910.259,17	2.327.656,15
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		433.869,86	327.558,79
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		15.300,00	10.123,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		3.506,85	1.584,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		415.063,01	315.841,31
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		443.546,11	412.691,41
Caixa e Equivalentes de Caixa		443.546,11	412.691,41
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		3.828.803,39	3.083.352,62

**URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema**

Departamento de Contabilidade

BALANÇO FINANCEIRO

Balanços Gerais - Exercício de 2022

	DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)			3.083.370,74	2.323.852,86
Ordinária			3.083.370,74	2.323.852,86
Vinculada			0,00	0,00
Recursos Destinados à Educação			0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde			0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RPPS			0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social – RGPS			0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social			0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos			0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)			0,00	0,00
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária			0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes da Execução Orçamentária			0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS			0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS			0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)			395.558,06	315.953,65
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados			123,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados			1.594,48	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			393.840,58	315.953,65
Outros Pagamentos Extraorçamentários			0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)			349.874,59	443.546,11
Caixa e Equivalentes de Caixa			349.874,59	443.546,11
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados			0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)			3.828.803,39	3.083.352,62

SAMARA NOBREGA DOS
SANTOSCLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF: 477.984.084-87

www.policiafiscal.com.br - Polícia de Contabilidade - versão 2023.12.35.0 - 483 (RCL-0000)

Página 2 de 3

URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema CNPJ: 06.201.089/0001-25 Rua Silva Jardim, 174 Cep: 58407333 Jardim Tereza, Campina Grande-PB Brasil

**URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema**

Departamento de Contabilidade

BALANÇO FINANCEIRO

Balanços Gerais - Exercício de 2022

	DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Diretora Administrativa e Financeira	CRC-PB 4.395/O-7		MARCIO DE MELO FARIAS DIRETOR PRESIDENTE	

www.policiafiscal.com.br - Polícia de Contabilidade - versão 2023.12.35.0 - 483 (RCL-0000)

Página 2 de 3

URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema CNPJ: 06.201.089/0001-25 Rua Silva Jardim, 174 Cep: 58407333 Jardim Tereza, Campina Grande-PB Brasil

**URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema**

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balanços Gerais - Exercício de 2022

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Variações Patrimoniais Aumentativas		
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	3.000,00	3.080,00
4.3.0.0.0.00.00 - Exploração E Venda De Bens, Serviços E Direitos	3.000,00	3.080,00
4.3.3.0.0.00.00 - Exploração De Bens E Direitos E Prestação De Serviços	3.000,00	3.080,00
4.3.3.1.0.00.00 - Valor Bruto De Exploração De Bens E Direitos E Prestação De Serviços	3.000,00	3.080,00
4.3.3.1.1.00.00 - Valor Bruto De Exploração De Bens, Direitos E Prestação De Serviços - Consolidação	3.000,00	3.080,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	37.283,05	12.366,27
4.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	37.283,05	12.366,27
4.4.5.0.0.00.00 - Remuneração De Depósitos Bancários E Aplicações Financeiras	37.283,05	12.366,27
4.4.5.2.0.00.00 - Remuneração De Aplicações Financeiras	37.283,05	12.366,27
4.4.5.2.1.00.00 - Remuneração De Aplicações Financeiras - Consolidação	37.283,05	12.366,27
Transferências e Delegações Recebidas	2.910.259,17	2.327.656,15
4.5.0.0.0.00.00 - Transferências E Delegações Recebidas	2.910.259,17	2.327.656,15
4.5.1.0.0.00.00 - Transferências Intragovernamentais	2.910.259,17	2.327.656,15
4.5.1.1.0.00.00 - Transferências Recebidas Para A Execução Orçamentária	2.910.259,17	2.327.656,15
4.5.1.1.2.00.00 - Transferências Recebidas Para A Execução Orçamentária - Intra Offs	2.910.259,17	2.327.656,15
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	845,20	0,00
4.9.0.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	845,20	0,00
4.9.9.0.0.00.00 - Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	845,20	0,00
4.9.9.6.0.00.00 - Indenizações, Restituições E Ressarcimentos	845,20	0,00
4.9.9.6.1.00.00 - Indenizações, Restituições E Ressarcimentos - Consolidação	845,20	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (f)	2.951.387,42	2.343.102,42

www.poderes.cas.br - Poderes Contábil - versão 2023.12.30.0 - 103.032.000

URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema CNPJ: 09.281.099/0001-25 Rua Sônia Jardim, 174 Cep: 5840333 Jardim Tereza, Campina Grande-PB Brasil

Página 1 de 1

**URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema**

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balanços Gerais - Exercício de 2022

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Variações Patrimoniais Diminutivas		
Pessoal e Encargos	2.106.461,70	1.552.295,86
3.1.0.0.0.00.00 - Pessoal E Encargos	2.106.461,70	1.552.295,86
3.1.1.0.0.00.00 - Remuneração A Pessoal	1.597.371,00	1.246.048,98
3.1.1.1.0.00.00 - Remuneração A Pessoal Ativo Civil - Abrangidos Pelo Rpps	0,00	9.426,08
3.1.1.1.1.00.00 - Remuneração A Pessoal Ativo Civil - Abrangidos Pelo Rpps - Consolidação	0,00	9.426,08
3.1.1.2.0.00.00 - Remuneração A Pessoal Ativo Civil - Abrangidos Pelo Rpps	1.597.371,00	1.236.622,90
3.1.1.2.1.00.00 - Remuneração A Pessoal Ativo Civil - Abrangidos Pelo Rpps - Consolidação	1.597.371,00	1.236.622,90
3.1.2.0.0.00.00 - Encargos Patronais	504.969,86	306.246,88
3.1.2.2.0.00.00 - Encargos Patronais - Rpps	170.497,89	260.091,35
3.1.2.2.3.00.00 - Encargos Patronais - Rpps - Inter Offs - União	170.497,89	260.091,35
3.1.2.3.0.00.00 - Encargos Patronais - Fgts	334.471,97	46.155,53
3.1.2.3.1.00.00 - Encargos Patronais - Fgts - Consolidação	334.471,97	46.155,53
3.1.9.0.0.00.00 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal E Encargos	4.120,84	0,00
3.1.9.9.0.00.00 - Outras Vpd De Pessoal E Encargos	4.120,84	0,00
3.1.9.9.1.00.00 - Outras Vpd De Pessoal E Encargos - Consolidação	4.120,84	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	650.912,63	499.202,31
3.3.0.0.0.00.00 - Uso De Bens, Serviços E Consumo De Capital Fixo	650.912,63	499.202,31
3.3.1.0.0.00.00 - Uso De Material De Consumo	115.788,04	40.337,75
3.3.1.1.0.00.00 - Consumo De Material	115.788,04	40.337,75
3.3.1.1.1.00.00 - Consumo De Material - Consolidação	115.788,04	40.337,75
3.3.2.0.0.00.00 - Serviços	532.701,72	447.266,81
3.3.2.1.0.00.00 - Diárias	30.683,60	8.488,40
3.3.2.1.1.00.00 - Diárias - Consolidação	30.683,60	8.488,40
3.3.2.2.0.00.00 - Serviços Terceiros - Pf	236.215,00	75.600,00
3.3.2.2.1.00.00 - Serviços Terceiros - Pf - Consolidação	236.215,00	75.600,00
3.3.2.3.0.00.00 - Serviços Terceiros - Pj	265.823,12	363.178,41
3.3.2.3.1.00.00 - Serviços Terceiros - Pj - Consolidação	265.823,12	363.178,41
3.3.3.0.0.00.00 - Depreciação, Amortização E Exaustão	2.422,87	11.597,75
3.3.3.1.0.00.00 - Depreciação	2.422,87	11.597,75
3.3.3.1.1.00.00 - Depreciação - Consolidação	2.422,87	11.597,75
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	16.278,26	8.824,47

www.poderes.cas.br - Poderes Contábil - versão 2023.12.30.0 - 103.032.000

URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema CNPJ: 09.281.099/0001-25 Rua Sônia Jardim, 174 Cep: 5840333 Jardim Tereza, Campina Grande-PB Brasil

Página 2 de 1

**URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema**

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - Analítico

Balancos Gerais - Exercício de 2022

	Exercício Atual	Exercício Anterior
3.4.0.0.0.00.00 - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	16.278,26	8.824,47
3.4.3.0.0.00.00 - Variações Monetárias E Cambiais	16.278,26	8.824,47
3.4.3.9.0.00.00 - Outras Variações Monetárias E Cambiais	16.278,26	8.824,47
3.4.3.9.3.00.00 - Outras Variações Monetárias E Cambiais - Inter Ofss - União	16.278,26	8.824,47
Tributárias	168,40	120,70
3.7.0.0.0.00.00 - Tributárias	168,40	120,70
3.7.1.0.0.00.00 - Impostos, Taxas E Contribuições De Melhoria	168,40	120,70
3.7.1.1.0.00.00 - Impostos	157,76	0,00
3.7.1.1.3.00.00 - Impostos- Inter Ofss - União	157,76	0,00
3.7.1.2.0.00.00 - Taxas	10,64	120,70
3.7.1.2.1.00.00 - Taxas - Consolidação	0,00	118,04
3.7.1.2.3.00.00 - Taxas - Inter Ofss - União	10,64	0,00
3.7.1.2.5.00.00 - Taxas - Inter Ofss - Município	0,00	2,66
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	2.773.820,99	2.060.443,34
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (III) = (I - II)	177.566,43	282.659,08

SAMARA NOBREGA DOS
SANTOS
Diretora Administrativa e
Financeira

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF: 477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

MÁRCIO DE MELO FARIAS
DIRETOR PRESIDENTE

**URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema**

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Balancos Gerais - Exercício de 2022

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	3.366.450,43	2.659.593,62
Receitas derivadas e originárias	41.128,25	15.446,27
Transferências correntes recebidas	2.910.259,17	2.327.656,15
Outros Ingressos operacionais	415.063,01	316.481,20
Desembolsos	3.141.806,01	2.368.046,79
Pessoal e demais despesas	3.141.806,01	2.368.046,79
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	224.644,42	291.546,83
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	54.137,00	6.544,90
Aquisição de ativo não circulante	54.137,00	6.544,90
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	(54.137,00)	(6.544,90)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Transferências de capital recebidas	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos	0,00	0,00

**URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema**

Departamento de Contabilidade
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
 Balanços Gerais - Exercício de 2022

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Desembolsos	264.178,94	254.147,23
Amortização /Refinanciamento da dívida	264.178,94	254.147,23
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	(264.178,94)	(254.147,23)
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	(93.671,52)	30.854,70
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	443.548,11	412.691,41
Caixa e Equivalente de caixa final	349.874,59	443.548,11

SAMARA NOBREGA DOS
 SANTOS
 Diretora Administrativa e
 Financeira

CLAIR LEITÃO MARTINS
 Contadora CPF: 477.984.084-87
 CRC-PB 4.395/O-7

MÁRCIO DE MELO FARIAS
 DIRETOR PRESIDENTE

**URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema**

Departamento de Contabilidade
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO
 Balanços Gerais - Exercício de 2022

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Administração	3.010.256,37	2.242.385,38
Urbanismo	56.025,00	69.750,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	3.066.281,37	2.312.135,38

SAMARA NOBREGA DOS
 SANTOS
 Diretora Administrativa e
 Financeira

CLAIR LEITÃO MARTINS
 Contadora CPF: 477.984.084-87
 CRC-PB 4.395/O-7

MÁRCIO DE MELO FARIAS
 DIRETOR PRESIDENTE

**URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema**

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - QUADRO DE RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS

Balancos Gerais - Exercício de 2022

	Exercício Anual	Exercício Anterior
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.000,00	3.080,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	37.283,05	12.366,27
Outras Receitas Derivadas e Originárias	415.908,21	316.491,20
TOTAL DAS RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS	456.191,26	331.937,47

SAMARA NOBREGA DOS
SANTOS
Diretora Administrativa e
Financeira

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF: 477.964.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

MARCIO DE MELO FARIAS
DIRETOR PRESIDENTE

**URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema**

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Balancos Gerais - Exercício de 2022

	Exercício Anual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		
Intergovernamentais da União	0,00	0,00
Intergovernamentais de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
Intergovernamentais de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	2.910.259,17	2.327.656,15
Outras transferências recebidas	0,00	0,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	2.910.259,17	2.327.656,15
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais à União	0,00	0,00
Intergovernamentais à Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
Intergovernamentais à Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
TOTAL DAS TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00

SAMARA NOBREGA DOS
SANTOS
Diretora Administrativa e
Financeira

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF: 477.964.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

MARCIO DE MELO FARIAS
DIRETOR PRESIDENTE


URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema

Departamento de Contabilidade

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Balanços Gerais - Exercício de 2022

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

SAMARA NOBREGA DOS
SANTOS
Diretora Administrativa e
Financeira

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF: 477.964.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

MÁRCIO DE MELO FARIAS
DIRETOR PRESIDENTE


URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Receitas Correntes (I)	80.000,00	80.000,00	41.128,25	(38.871,75)
1.1.0.0.00.00 - Receita Tributária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.0.0.00.00 - Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.0.0.00.00 - Receita Patrimonial	20.000,00	20.000,00	40.283,05	20.283,05
1.3.1.1.02.0.1 - Concessão, Permissão, Autorização ou Cessão do Direito de Uso de Bens Imóveis Públicos - PI	10.000,00	10.000,00	3.000,00	(7.000,00)
1.3.2.1.01.0.1 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	10.000,00	10.000,00	37.283,05	27.283,05
1.4.0.0.00.00 - Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - Receita de Serviços	40.000,00	40.000,00	0,00	(40.000,00)
1.6.1.1.01.0.1 - Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	40.000,00	40.000,00	0,00	(40.000,00)
1.7.0.0.00.00 - Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes	20.000,00	20.000,00	845,20	(19.154,80)
1.9.2.2.99.0.1 - Outras Restituições - Principal	10.000,00	10.000,00	845,20	(9.154,80)
1.9.9.9.99.2.1 - Outras Receitas Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	(10.000,00)
Receitas de Capital (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.0.0.00.00 - Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
7.1.0.0.00.00 - Receita Tributária Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.2.0.0.00.00 - Receitas de Contribuições Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.3.0.0.00.00 - Receita Patrimonial Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.4.0.0.00.00 - Receita Agropecuária Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.5.0.0.00.00 - Receita Industrial Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.6.0.0.00.00 - Receita de Serviços Intraorçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00
7.7.0.0.00.00 - Transferências Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
7.9.0.0.00.00 - Outras Receitas Correntes Intraorçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Intraorçamentárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (V) = (I + II + III + IV)	80.000,00	80.000,00	41.128,25	(38.871,75)
Operações de Crédito / Refinanciamento (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00



URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2022

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c-b)
Operações de Crédito / Refinanciamento (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VII) = (V + VI)	80.000,00	80.000,00	41.128,25	(38.871,75)
Déficit (VIII)			3.042.242,49	
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	80.000,00	80.000,00	3.083.370,74	3.003.370,74
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00



URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
Despesas Correntes (XI)	2.982.000,00	2.972.500,00	2.765.054,80	2.749.754,80	2.746.247,95	207.445,20
3.1.00.00 - Pessoal e Encargos Sociais	2.215.000,00	2.205.000,00	2.106.461,70	2.106.461,70	2.106.461,70	98.538,30
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.735.000,00	1.850.000,00	1.597.371,00	1.597.371,00	1.597.371,00	52.629,00
3.1.90.13 - Obrigações Patronais	445.000,00	530.000,00	504.969,86	504.969,86	504.969,86	25.030,14
3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.1.90.91 - Sentenças Judiciais	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
3.1.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.94 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00	20.000,00	4.120,84	4.120,84	4.120,84	15.879,16
3.2.00.00 - Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes	767.000,00	767.500,00	658.593,10	643.293,10	639.786,25	108.906,90
3.3.90.14 - Diárias - Civil	30.000,00	33.000,00	30.663,60	30.663,60	30.663,60	2.336,40
3.3.90.30 - Material de Consumo	50.000,00	125.000,00	110.422,98	110.422,98	106.916,13	14.577,02
3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção	30.000,00	10.000,00	7.665,16	7.665,16	7.665,16	2.334,84
3.3.90.35 - Serviços de Consultoria	195.000,00	220.000,00	217.400,00	202.100,00	202.100,00	2.600,00
3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	60.000,00	85.000,00	81.615,00	81.615,00	81.615,00	3.385,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	320.000,00	212.500,00	186.484,02	186.484,02	186.484,02	26.015,98
3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	50.000,00	50.000,00	24.173,94	24.173,94	24.173,94	25.826,06
3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas	2.000,00	22.000,00	168,40	168,40	168,40	21.831,60
3.3.90.91 - Sentenças Judiciais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3.3.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	25.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Despesas de Capital (XII)	318.000,00	327.500,00	318.315,94	318.315,94	318.315,94	9.184,06
4.4.00.00 - Investimentos	63.000,00	63.000,00	54.137,00	54.137,00	54.137,00	8.863,00
4.4.90.51 - Obras e Instalações	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	11.000,00	61.000,00	54.137,00	54.137,00	54.137,00	6.863,00
4.4.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
4.5.00.00 - Investimentos Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.6.00.00 - Amortização da Dívida	255.000,00	264.500,00	264.178,94	264.178,94	264.178,94	321,06
4.6.90.77 - Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciada	255.000,00	264.500,00	264.178,94	264.178,94	264.178,94	321,06
Reserva de Contingência (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIV) = (XI + XII + XIII)	3.300.000,00	3.300.000,00	3.083.370,74	3.068.070,74	3.064.563,89	216.629,26

**URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema**

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2022

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f-g)
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIV) = (XI + XII + XIII)	3.300.000,00	3.300.000,00	3.083.370,74	3.068.070,74	3.064.563,89	216.629,26
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XVI) = (XIV + XV)	3.300.000,00	3.300.000,00	3.083.370,74	3.068.070,74	3.064.563,89	216.629,26
Superávit (XVII)						
TOTAL (XVIII) = (XVI + XVII)	3.300.000,00	3.300.000,00	3.083.370,74	3.068.070,74	3.064.563,89	216.629,26
Reserva do RPPS (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SAMARA NOBREGA DOS
SANTOS
Diretora Administrativa e
Financeira

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF: 477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

**URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema**

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2022

MÁRCIO DE MELO FARIAS
DIRETOR PRESIDENTE



URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Balanços Gerais - Exercício de 2022

	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	Saldo (f) = (a + b - c - e)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes	0,00	10.123,00	123,00	123,00	0,00	10.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	10.123,00	123,00	123,00	0,00	10.000,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	10.123,00	123,00	123,00	0,00	10.000,00

SAMARA NOBREGA DOS
SANTOS
Diretora Administrativa e
Financeira

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF: 477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

MÁRCIO DE MELO FARIAS
DIRETOR PRESIDENTE



URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema

Departamento de Contabilidade

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Balanços Gerais - Exercício de 2022

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a + b - c - d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes	0,00	1.594,48	1.594,48	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	1.594,48	1.594,48	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	1.594,48	1.594,48	0,00	0,00

SAMARA NOBREGA DOS
SANTOS
Diretora Administrativa e
Financeira

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF: 477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

MÁRCIO DE MELO FARIAS
DIRETOR PRESIDENTE



URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema

Departamento de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2022

Exercício: 2022

	ATIVO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
1.1.0.0.0.0.00 - Ativo Circulante		960.845,71	1.064.111,26
1.1.1.0.0.0.00 - Caixa E Equivalentes De Caixa		349.874,59	443.546,11
1.1.1.1.0.0.00 - Caixa E Equivalentes De Caixa Em Moeda Nacional		349.874,59	443.546,11
1.1.1.1.1.0.00 - Caixa E Equivalentes De Caixa Em Moeda Nacional - Consolidação		349.874,59	443.546,11
1.1.3.0.0.0.00 - Demais Créditos E Valores A Curto Prazo		608.219,59	612.571,56
1.1.3.4.0.0.00 - Créditos Por Danos Ao Patrimônio		0,00	4.351,97
1.1.3.4.1.0.00 - Créditos Por Danos Ao Patrimônio- Consolidação		0,00	4.351,97
1.1.3.8.0.0.00 - Outros Créditos A Receber E Valores A Curto Prazo		608.219,59	608.219,59
1.1.3.8.1.0.00 - Outros Créditos A Receber E Valores A Curto Prazo - Consolidação		608.219,59	608.219,59
1.1.5.0.0.0.00 - Estoques		2.751,53	7.993,59
1.1.5.6.0.0.00 - Almoxarifado		2.751,53	7.993,59
1.1.5.6.1.0.00 - Almoxarifado - Consolidação		2.751,53	7.993,59
Total do Ativo Circulante		960.845,71	1.064.111,26
Ativo Não Circulante			
1.2.0.0.0.0.00 - Ativo Não Circulante		484.143,76	432.429,63
1.2.3.0.0.0.00 - Imobilizado		484.143,76	432.429,63
1.2.3.1.0.0.00 - Bens Moveis		293.132,18	238.995,18
1.2.3.1.1.0.00 - Bens Moveis- Consolidação		293.132,18	238.995,18
1.2.3.2.0.0.00 - Bens Imóveis		367.567,56	367.567,56
1.2.3.2.1.0.00 - Bens Imóveis- Consolidação		367.567,56	367.567,56
1.2.3.8.0.0.00 - (-) Depreciação, Exaustão E Amortização Acumuladas		(176.555,98)	(174.133,11)
1.2.3.8.1.0.00 - (-) Depreciação, Exaustão E Amortização Acumuladas - Consolidação		(176.555,98)	(174.133,11)
1.2.3.8.1.01.00 - (-) Depreciação Acumulada - Bens Móveis		(176.555,98)	(174.133,11)
Total do Ativo Não Circulante		484.143,76	432.429,63
TOTAL DO ATIVO		1.444.989,47	1.496.540,89



URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema

Departamento de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL

Balanços Gerais - Exercício de 2022

Exercício: 2022

	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Passivo Circulante			
2.1.0.0.0.0.00 - Passivo Circulante		22.553,88	3.771,05
2.1.3.0.0.0.00 - Fornecedores E Contas A Pagar A Curto Prazo		3.506,85	1.594,48
2.1.3.1.0.0.00 - Fornecedores E Contas A Pagar Nacionais A Curto Prazo		3.506,85	1.594,48
2.1.3.1.1.0.00 - Fornecedores E Contas A Pagar Nacionais A Curto Prazo - Consolidação		3.506,85	1.594,48
2.1.8.0.0.0.00 - Demais Obrigações A Curto Prazo		19.047,03	2.176,57
2.1.8.8.0.0.00 - Valores Restituíveis		19.047,03	2.176,57
2.1.8.8.1.0.00 - Valores Restituíveis - Consolidação		932,96	2.176,57
2.1.8.8.2.0.00 - Valores Restituíveis - Intra Offs		16.375,79	0,00
2.1.8.8.3.0.00 - Valores Restituíveis - Inter Offs - União		1.738,29	0,00
Total do Passivo Circulante		22.553,88	3.771,05
Passivo Não Circulante			
2.2.0.0.0.0.00 - Passivo Não-Circulante		156.194,94	404.095,62
2.2.1.0.0.0.00 - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias E Assistenciais A Pagar A Longo Prazo		39.755,59	106.281,43
2.2.1.4.0.0.00 - Encargos Sociais A Pagar		39.755,59	106.281,43
2.2.1.4.3.0.00 - Encargos Sociais A Pagar-Inter Offs - União		39.755,59	106.281,43
2.2.4.0.0.0.00 - Obrigações Fiscais A Longo Prazo		116.439,35	297.814,19
2.2.4.1.0.0.00 - Obrigações Fiscais A Longo Prazo Com A União		116.439,35	297.814,19
2.2.4.1.3.0.00 - Obrigações Fiscais A Longo Prazo Com A União - Inter Offs - União		116.439,35	297.814,19
Total do Passivo Não Circulante		156.194,94	404.095,62
Patrimônio Líquido			
2.3.0.0.0.0.00 - Patrimônio Líquido		1.266.240,65	1.088.674,22
2.3.7.0.0.0.00 - Resultados Acumulados		1.266.240,65	1.088.674,22
2.3.7.1.0.0.00 - Superávits Ou Déficits Acumulados		1.266.240,65	1.088.674,22
2.3.7.1.1.0.00 - Superávits Ou Déficits Acumulados - Consolidação		(1.051.240,03)	(320.645,07)
2.3.7.1.1.01.00 - Superávits Ou Déficits Do Exercício		(2.545.748,19)	(1.776.078,59)
2.3.7.1.1.02.00 - Superávits Ou Déficits De Exercícios Anteriores		1.494.508,16	1.469.195,54
2.3.7.1.1.03.00 - Ajustes De Exercícios Anteriores		0,00	(13.762,02)
2.3.7.1.2.0.00 - Superávits Ou Déficits Acumulados - Intra Offs		2.910.259,17	2.327.656,15
2.3.7.1.2.01.00 - Superávits Ou Déficits Do Exercício		2.910.259,17	2.327.656,15
2.3.7.1.3.0.00 - Superávits Ou Déficits Acumulados - Inter Offs - União		(562.778,49)	(918.334,20)
2.3.7.1.3.01.00 - Superávits Ou Déficits Do Exercício		(186.944,55)	(288.915,82)
2.3.7.1.3.02.00 - Superávits Ou Déficits De Exercícios Anteriores		(405.833,94)	(649.418,38)
2.3.7.1.5.0.00 - Superávits Ou Déficits Acumulados - Inter Offs - Município		0,00	(2,66)
2.3.7.1.5.01.00 - Superávits Ou Déficits Do Exercício		0,00	(2,66)
Total do Patrimônio Líquido		1.266.240,65	1.088.674,22
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		1.444.989,47	1.496.540,89

**URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema**

Departamento de Contabilidade
BALANÇO PATRIMONIAL
Balanços Gerais - Exercício de 2022

Exercício: 2022

SAMARA NOBREGA DOS
SANTOS
Diretora Administrativa e
Financeira

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF: 477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

MÁRCIO DE MELO FARIAS
DIRETOR PRESIDENTE

**URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema**

Departamento de Contabilidade
BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)
Balanços Gerais - Exercício de 2022

		Exercício Atual	Exercício Anterior
	Fontes de Recursos		
15001000	Recursos Livres (Ordinário)	302.020,71	429.652,06
Total das Fontes de Recursos		302.020,71	429.652,06

SAMARA NOBREGA DOS
SANTOS
Diretora Administrativa e
Financeira

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF: 477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

MÁRCIO DE MELO FARIAS
DIRETOR PRESIDENTE

**URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema**

Departamento de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4.320/1964)

Balanços Gerais - Exercício de 2022

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo (I)		
Ativo Financeiro	349.874,59	443.546,11
Ativo Permanente	1.095.114,88	1.052.994,78
Total do Ativo	1.444.989,47	1.496.540,89
Passivo (II)		
Passivo Financeiro	47.853,88	13.894,05
Passivo Permanente	156.194,94	404.095,62
Total do Passivo	204.048,82	417.989,67
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)	1.240.940,65	1.078.551,22

SAMARA NOBREGA DOS
SANTOS
Diretora Administrativa e
Financeira

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF: 477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

MARCIO DE MELO FARIAS
DIRETOR PRESIDENTE

**URBEMA - Empresa Municipal Urbanização da Borborema**

Departamento de Contabilidade

BALANÇO PATRIMONIAL - QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei nº 4.320/1964)

Balanços Gerais - Exercício de 2022

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Atos Potenciais Ativos		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

SAMARA NOBREGA DOS
SANTOS
Diretora Administrativa e
Financeira

CLAIR LEITÃO MARTINS
Contadora CPF: 477.984.084-87
CRC-PB 4.395/O-7

MARCIO DE MELO FARIAS
DIRETOR PRESIDENTE

**SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E
TRANSPORTES PÚBLICOS DE
CAMPINA GRANDE – STTP****HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
00006/2023**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, devido a desistência da empresa W.DA SILVA NASCIMENTO INST ELETR.CNPJ:24.221.438/0001-68, referente ao Pregão Eletrônico nº 00006/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento e montagem de materiais necessários para execução da reforma e ampliação, do novo prédio da STTP; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ESPACO QUATRO COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - R\$ 11.970,00; L&B ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - R\$ 56.240,00; LOJÃO DOS FORROS COMERCIO VAREJISTA EIRELI - R\$ 43.500,00; TORRES CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA - R\$ 119.426,00.

Campina Grande - PB, 24 de março de 2023

CARLOS MARQUES DUNGA JÚNIOR
Diretor Superintendente

**AGÊNCIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO – AMDE****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2023
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e Lei nº 8044/21:

RESOLVE:

RATIFICAR, a Inexigibilidade nº 004/2023, nos termos do Art. 30 da Lei nº 13.303/16; e determinar a convocação do favorecido para assinatura do termo do contrato, nos termos do *caput* do Art. 64 da Lei 8.666/93, sob as penalidades da lei, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação direta da empresa CAVALCANTI & CRUZ ADVOGADOS ASSOCIADOS para Prestação de Serviços Jurídicos de Consultoria e Assessoramento junto a Agência Municipal de Desenvolvimento - AMDE.

FAVORECIDA: CAVALCANTI & CRUZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 25.408.506/0001-65 com sede na Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho Nº 500 – Sala 502 - Jardim Oceania – João Pessoa - PB.

FUNDAMENTO: Lei nº 13.303/16 Art. 30 e Art. 25, III, da Lei 8.666/93.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:04 122 2001 2109 – Ações Administrativas da AMDE

3300.00 Outras Despesas Correntes

3390.00 Aplicações Diretas

000892 3390.39 99 15001000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de março de 2024.

Publique-se.

Campina Grande – PB, 01 de março de 2023.

JOSÉ LUÍS DE SOUZA
Diretor Administrativo Financeiro

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO/AMDE Nº 016/2023

CONTRATANTE: Agência Municipal de Desenvolvimento – AMDE S/A

CONTRATADA: CAVALCANTI & CRUZ ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. 25.408.506/0001-65 com sede na Avenida Governador Flavio Ribeiro Coutinho Nº 500 – Sala 502 - Jardim Oceania – João Pessoa - PB.

OBJETO: Contratação direta da empresa CAVALCANTI & CRUZ ADVOGADOS ASSOCIADOS para Prestação de Serviços Jurídicos de Consultoria e Assessoramento junto a Agência Municipal de Desenvolvimento - AMDE.

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

PRAZO DO CONTRATO: 31 de dezembro de 2023;

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:04 122 2001 2109 – Ações Administrativas da AMDE

3300.00 Outras Despesas Correntes

3390.00 Aplicações Diretas

000892 3390.39 99 15001000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

PROCESSO LICITATÓRIO: INEXIGIBILIDADE 004/2023.

DATA DA ASSINATURA: 01 de março de 2023.

ALANA FERNANDA DIAS CARVALHO
Presidente AMDE

LICITAÇÕES**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2023
AVISO DE RESULTADO – UASG 981981

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através do PREGOEIRO OFICIAL, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE CIRURGIA, DE UTI TIPO II, PARA HABILITAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL PEDRO I, PERTENCENTE À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA**, teve o **ITEM 3** declarado **DESERTO**.

Campina Grande, 24 de março de 2023.

LUÍS FELIPE NUNES DA COSTA
Pregoeiro Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 337/2023
AVISO DE LICITAÇÃO – UASG 981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB, através da PREGOEIRA OFICIAL, torna público, que realizará às 09:00 horas do dia 11 de Abril de 2023, PREGÃO ELETRÔNICO tipo “MENOR PREÇO”, com critério de julgamento de “MENOR PREÇO POR ITEM” cujo objeto é a LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO PARA ATENDER A REDE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE - PB. O Edital estará à disposição através do e-mail (cplpmcg@campinagrande.pb.gov.br) e dos portais: (<https://campinagrande.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes-e-contratos>), (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>) e (<https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf>).

Campina Grande, 24 de março de 2023.

ANA LÚCIA SILVA TOMÉ
Pregoeira Oficial

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 26/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 994/2022
AVISO DE RESULTADO - UASG 981981

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, através do PREGOEIRO OFICIAL do Município, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 26/2023, realizado às 08:30 horas do dia 21 de março de 2023, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE INSUMOS E MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, teve os ITENS 3, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 42, 49, 50, 51, 52, 53, 55, 56, 57, 59, 63, 66, 67, 69, 70, 79, 80, 82, 88, 89, 91, 93, 94, 97, 101, 104 declarados FRACASSADOS por não terem propostas apresentadas com valor dentro do estimado ou fornecedores habilitados.

Campina Grande, 24 de março de 2023.

FLAUBER VINICIUS BARRETO DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
PÚBLICOS DE CAMPINA GRANDE – STTP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2023

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Cazuza Barreto, 113 - Estação Velha - Campina Grande - PB, por meio do site <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de Empresa para fornecimento de forma parcelada de material elétrico (Luminárias) para atender as necessidades da STTP. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 06 de Abril de 2023. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 06 de Abril de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no

orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; Decreto Municipal nº 4.422/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33411278. E-mail: sttpcampina.licita@gmail.com. Edital: <http://sttpcg.com.br/>; www.tce.pb.gov.br; <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

Campina Grande - PB, 24 de março de 2023

ARLAN RAMOS LUCAS
Pregoeiro Oficial

SEPARATA DO SEMANÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO: BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
LEI MUNICIPAL Nº 04, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1955

A Separata do Semanário Oficial é uma publicação extra do jornal, disponível digitalmente no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Campina Grande/PB.

Os departamentos são responsáveis pelo conteúdo dos atos oficiais publicados.

REDAÇÃO

Jonas Araújo Nascimento
Warllyson José Santos Souto

CONTATO

semanariopmcp@gmail.com

ENDEREÇO

Avenida Marechal Floriano Peixoto, 692, Centro,
Campina Grande/PB